

## PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Não Inscrita Joacine Katar Moreira apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 33/XIV/1.º:

TÍTULO I

**DISPOSIÇÕES GERAIS** 

CAPÍTULO IX

**OUTRAS DISPOSIÇÕES** 

Artigo 202.º A [novo]

## Programa de incentivo às deslocações pendulares em bicicleta

Em 2021, o Governo cria e implementa um programa de incentivos fiscais às deslocações pendulares casatrabalho em bicicleta a regulamentar em sede própria.

## Fundamentação

Os subsídios fiscais prejudiciais ao ambiente deverão ser substituídos por mecanismos mais equilibrados para todos os meios de transporte, privilegiando os modos mais sustentáveis. Acresce que o sedentarismo e obesidade são atualmente graves problemas sociais, e o 4º e 5º principais fatores de risco de mortalidade global. A mobilidade ativa, incluindo a utilização da bicicleta, apresenta múltiplas vantagens em relação aos modos de deslocação motorizados. Especificamente ao nível da saúde pública (redução do sedentarismo e inatividade física, melhoria do bem-estar físico e mental), por exemplo com redução significativa de encargos do Sistema Nacional de Saúde e absentismo laboral e escolar, e deve ser valorizada enquanto tal.

Nesse sentido, o Orçamento do Estado para 2021 deve contemplar a criação e implementação de um programa de incentivos fiscais às deslocações pendulares em bicicleta entre a habitação e o local de trabalho (bike-to-work), tais como remuneração por quilómetro percorrido em bicicleta nesse trajeto. Incentivos deste tipo existem já há vários anos em diversos países europeus.

Assembleia da República, 3 de novembro de 2020

A Deputada,

Joacine Katar Moreira